

PROPOSTA PARA INCENTIVO À COMPRA NO COMÉRCIO LOCAL

“Comércio Local ... Onde tudo se faz Natal!”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2025

1. Entidade Responsável

1.1. A campanha de apoio ao comércio local “Comércio Local... Onde Tudo Se Faz Natal!”, é uma iniciativa da responsabilidade do Município de Campo Maior.

2. Objetivo

2.1. O presente documento destina-se a regulamentar os termos da atribuição dos “**VALES DE COMPRAS**” da campanha de apoio “**COMÉRCIO LOCAL... ONDE TUDO SE FAZ NATAL!**”, no valor total de **20.000,00€**, repartidos por **5 sorteios de 4.000,00€/cada**, de forma a fomentar a revitalização do comércio local, gerando o hábito de consumo local, principalmente nesta época natalícia;

2.2. A campanha compreende o sorteio de **160 pacotes de Vales de Compras**, nos valores de **500€, 300€, 200€ e 100€** (compostos por Vales de 20€), a atribuir a quem realizar as suas compras no comércio local aderente;

3. Duração da Campanha

3.1. Esta campanha decorrerá de 24 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026;

4. Condições de participação

4.1. Podem aderir à presente campanha, de forma gratuita, todos os estabelecimentos de comércio local e restauração do concelho de Campo Maior, devidamente licenciados;

4.2. Excluem-se da participação na Campanha os seguintes estabelecimentos:

4.2.1. Comércio de combustível, com exceção de gás de cozinha;

4.2.2. Serviços médicos e dentários;

4.2.3. Instituições bancárias e seguradoras;

4.2.4. Funerárias;

4.3. Os estabelecimentos de comércio local e restauração, caso manifestem interesse em participar na campanha, deverão preencher o respetivo formulário fornecido pelo Município de Campo Maior;

- 4.4.** Apenas poderão participar na presente campanha os estabelecimentos de comércio local e restauração que tenham aderido a esta iniciativa;
- 4.5.** Os estabelecimentos aderentes devem estar devidamente identificados com uma imagem representativa da campanha em local visível ao público;
- 4.6.** O Município de Campo Maior reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação da presente Campanha;
- 4.7.** O concurso será aberto a todos os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 24 de novembro de 2025 e 13 de janeiro de 2026;
- 4.8.** O valor mínimo por compra é definido de acordo com a área comercial do espaço. Desta forma:
 - 4.8.1.** Espaço com área comercial inferior a 250m²: por cada 10€ efetuados em compras, o cliente terá direito a um cupão;
 - 4.8.2.** Espaço com área comercial compreendida entre 250m² e 500m²: por cada 20€ efetuados em compras, o cliente terá direito a um cupão;
 - 4.8.3.** Espaço com área comercial superior a 500m²: por cada 30€ efetuados em compras, o cliente terá direito a um cupão;
- 4.9.** Por compra só poderá ser entregue um máximo de 20 cupões, que dão a possibilidade de acesso aos sorteios;
- 4.10.** Estão impedidos de participar:
 - 4.10.1.** Os gerentes ou trabalhadores com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente;

5. Âmbito da campanha

- 5.1.** O Município de Campo Maior fará a publicidade do concurso e comunicará atempadamente, nos seus meios oficiais de comunicação, os dias e horas da realização dos sorteios, assim como as datas limite de acesso aos mesmos;
- 5.2.** Os estabelecimentos aderentes deverão envolver-se na divulgação e dinamização desta iniciativa;
- 5.3.** A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Campo Maior irá atribuir um número estimado de cupões de acordo com os registos da edição anterior;
- 5.4.** Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar um novo lote de cupões ao Município;

- 5.5. No canhoto do cupão deverá constar NOME, CONTACTO, LOCALIDADE e ESTABELECIMENTO (onde foi realizada a compra);
- 5.6. O cupão de sorteio deverá ser depositado pelo consumidor no recipiente disponibilizado para o efeito, presente em todos os estabelecimentos aderentes;
- 5.7. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber o cupão deve estar afixado no interior do estabelecimento;
- 5.8. Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a entregar os blocos de cupões não utilizados até ao dia 15 de janeiro de 2026;
- 5.9. Serão entregues a cada estabelecimento aderente os seguintes elementos:
 - 5.9.1. Normas da presente campanha;
 - 5.9.2. Manual de Apoio;
 - 5.9.3. Dísticos informativos (valor mínimo da compra e adesão à campanha);
 - 5.9.4. Blocos de cupões;
 - 5.9.5. Recipiente para cupões;
- 5.10. O Município de Campo Maior reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do concurso;

6. Regras de participação

- 6.1. Os estabelecimentos que pretendam aderir ao concurso, e para garantir o início do mesmo na data prevista no ponto 4.7, têm de preencher, até ao dia 15 de novembro de 2025, o formulário disponibilizado pelo Município;
- 6.2. Todos os estabelecimentos aderentes serão devidamente identificados com o Selo de "Estabelecimento Aderente", devidamente informados relativamente ao montante mínimo que o cliente tem de realizar em compras e ao limite máximo de cupões por compra;
- 6.3. Estará disponível no site www.campomaior.pt, a listagem de estabelecimentos aderentes, assim como as "Perguntas Frequentes" de consumidor e comerciante;
- 6.4. Os produtos à venda nos estabelecimentos aderentes não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização desta campanha;

7. Atribuição de Cupões

- 7.1. Os estabelecimentos aderentes disponibilizam por cada valor mínimo de compras estipulado no número 4.9 do presente regulamento, 1 cupão ao respetivo cliente, com o limite máximo de 20 cupões por compra;

7.2. Não é permitida, a participação e, por conseguinte, a atribuição de cupões a compras realizadas em nome de empresas, associações ou quaisquer outras entidades coletivas;

7.3. Quando terminarem os cupões, o estabelecimento/comerciante aderente pode requerer mais ao Município de Campo Maior;

8. Recolha de Cupões

8.1. A recolha dos cupões para sorteio será realizada pelos colaboradores do Município responsáveis pela campanha;

8.2. A recolha realizar-se-á nas seguintes datas:

8.2.1. Cupões para o 1º sorteio – 5 de dezembro de 2025:

- 3 de dezembro de 2025: entre as 15:00h e as 20:00h;
- 4 de dezembro de 2025: entre as 10:00h e as 20:00h;

8.2.2. Cupões para o 2º sorteio – 12 de dezembro de 2025:

- 10 de dezembro de 2025: entre as 15:00h e as 20:00h;
- 11 de dezembro de 2025: entre as 10:00h e as 20:00h;

8.2.3. Cupões para o 3º sorteio – 19 de dezembro de 2025:

- 17 de dezembro de 2025: entre as 15:00h e as 20:00h;
- 18 de dezembro de 2025: entre as 10:00h e as 20:00h;

8.2.4. Cupões para o 4º sorteio – 9 de janeiro de 2026:

- 7 de janeiro de 2026: entre as 15:00h e as 20:00h;
- 8 de janeiro de 2026: entre as 10:00h e as 20:00h;

8.2.5. Cupões para o 5º sorteio – 16 de janeiro de 2026:

- 14 de janeiro de 2026: entre as 15:00h e as 20:00h;
- 15 de janeiro de 2026: entre as 10:00h e as 20:00h;

8.3. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão informar com a devida antecedência, se o espaço não estiver em funcionamento nas datas e horários das recolhas;

9. Procedimento do concurso

9.1. Cada estabelecimento aderente deverá emitir o talão de compra e entregar ao cliente o número de cupões correspondente ao seu valor - o valor mínimo de compras, definido no número 4.9 das presentes normas, corresponde a 1 cupão;

9.2. Os cupões deverão ser depositados pelo cliente no recipiente presente em todos os estabelecimentos para o efeito;

- 9.3.** O cliente deverá preencher a totalidade da informação do canhoto dos cupões. Os dados inscritos deverão ser legíveis, uma vez que a ilegibilidade pode ser causa de anulação da participação;
- 9.4.** Os cupões não poderão ser rasurados, copiados, nem deter qualquer falha passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade;
- 9.5.** Os canhotos deverão ser entregues pelo comerciante, juntamente com as correspondentes cópias dos talões de compras, nos dias de recolha indicados no ponto 8.2;
- 9.6.** Nenhum dos estabelecimentos aderentes poderá negar-se à entrega das cópias dos talões de compra;
- 9.7.** Não serão consideradas válidas as transações respeitantes a:
- 9.7.1.** Pagamentos de compras realizadas em estabelecimentos não aderentes;
 - 9.7.2.** Carregamentos de comunicações móveis e pagamentos de pacotes (pré-pagos ou não);
 - 9.7.3.** Tabaco e Jogos de Sorte;
 - 9.7.4.** Combustível, exceto gás de cozinha;
 - 9.7.5.** Pagamentos efetuados através do sistema *Pay-Shop*;
- 9.8.** Todos os cupões serão depositados na tómbola presente no Centro Comunitário de Campo Maior, no início de cada sorteio;
- 9.9.** Cada cupão introduzido na tómbola será válido para todos os sorteios, desde a data da sua colocação até ao final do concurso, dia 16 de janeiro de 2026;
- 9.10.** A cada concorrente apenas poderá ser atribuído um prémio por sorteio. No caso de ser sorteado mais do que uma vez o mesmo participante, considerar-se-á apenas a primeira extração;
- 9.11.** Os blocos de cupões são intransmissíveis, não podendo haver troca de cupões entre estabelecimentos sob pena de anulação em caso de prémio;
- 9.12.** Ao participar no sorteio, os concorrentes declaram conhecer e aceitar as presentes normas que se encontram disponíveis no site www.campomaior.pt e nos estabelecimentos aderentes;

10. Prémios

- 10.1.** Serão atribuídos 20.000€ em prémios, repartidos em 5 sorteios de 4.000€;
- 10.2.** O valor acima referido divide-se em 160 pacotes de Vales de Compras, para aplicar em compras nos estabelecimentos aderentes;
- 10.3.** O sorteio dos prémios terá lugar no Centro Comunitário de Campo Maior com horário a indicar atempadamente pelo Município de Campo Maior;

- 10.4.** Os Prémios serão entregues na forma de Vales de Compras de 20€/cada para utilizar em compras nos estabelecimentos de comércio local aderentes;
- 10.5.** Cada Vale só poderá ser descontado uma única vez num estabelecimento aderente e não poderá ser convertido em moeda;
- 10.6.** Os Vales podem ser acumulados numa utilização única;

11. Sorteios

- 11.1.** Os sorteios realizar-se-ão nas seguintes datas:
 - 11.1.1.** 1º sorteio a 5 de dezembro de 2025;
 - 11.1.2.** 2º sorteio a 12 de dezembro de 2025;
 - 11.1.3.** 3º sorteio a 19 de dezembro de 2025;
 - 11.1.4.** 4º sorteio a 9 de janeiro de 2026;
 - 11.1.5.** 5º sorteio a 16 de janeiro de 2026;
- 11.2.** Os horários dos sorteios serão divulgados atempadamente pelo Município;
- 11.3.** Em cada sorteio, serão entregues 32 prémios no valor total de 4.000€:
 - 11.3.1.** 1º prémio no valor de 500 € (25 Vales de 20€/cada);
 - 11.3.2.** 2º prémio no valor de 300 € (15 Vales de 20€/cada);
 - 11.3.3.** 3º prémio no valor de 200 € (10 Vales de 20€/cada);
 - 11.3.4.** 4º prémio no valor de 200 € (10 Vales de 20€/cada);
 - 11.3.5.** Do 5º ao 32º prémio no valor de 100 € (5 Vales de 20€/cada);
- 11.4.** Nos sorteios marcarão presença:
 - 11.4.1.** O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior ou outro membro do executivo em sua substituição;
 - 11.4.2.** Dois comerciantes aderentes, a convite do Município;

12. Divulgação dos resultados

- 12.1.** Os nomes dos premiados serão anunciados, no dia do sorteio, pelos meios de comunicação do Município;
- 12.2.** Os premiados serão avisados através do número de telefone disponibilizado no cupão, no dia útil seguinte ao sorteio;
- 12.3.** Os premiados não poderão renunciar à divulgação do seu nome, salvo se renunciarem ao prêmio;

13. Validade

- 13.1.** Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os Vales como forma de pagamento total ou parcial de compras;
- 13.2.** Os Vales de Compras podem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes até dia 28 de fevereiro de 2026;
- 13.3.** Os estabelecimentos aderentes deverão apresentar os Vales recebidos nos Serviços do Município de Campo Maior, para efeito de pedido de reembolso, entre os dias 5 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, juntamente com os seguintes documentos:
 - 13.3.1.** Duplicado da fatura do cliente referente à compra efetuada com os vales;
 - 13.3.2.** Comprovativo de IBAN (todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária);
 - 13.3.3.** Documento que comprove a pertença do estabelecimento aderente;

14. Reclamação de prêmios

- 14.1.** Os Vales deverão ser levantados junto dos Serviços do Município no prazo de 10 dias úteis a contar da data da realização de cada sorteio de acordo com a seguinte informação:
 - 14.1.1.** 1º Sorteio – Data limite de levantamento: 22 de dezembro de 2025;
 - 14.1.2.** 2º Sorteio – Data limite de levantamento: 29 de dezembro de 2025;
 - 14.1.3.** 3º Sorteio – Data limite de levantamento: 6 de janeiro de 2026;
 - 14.1.4.** 4º Sorteio – Data limite de levantamento: 23 de janeiro de 2026;
 - 14.1.5.** 5º Sorteio – Data limite de levantamento: 30 de janeiro de 2026;
- 14.2.** Os prêmios (Vales de Compras) devem ser reclamados no prazo de 10 dias úteis após o sorteio, caso o premiado não reclame o prêmio no prazo estabelecido no ponto anterior, perderá o direito ao mesmo;

- 14.3.** Os prémios não reclamados serão sorteados após a última data limite de levantamento, em benefício de uma das IPSS do concelho;
- 14.4.** Os prémios atribuídos deverão ser utilizados até ao dia 28 de fevereiro de 2026;
- 14.5.** Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados, fazendo-se acompanhar do documento de identificação e o cupão "Cliente";

15. Disposições Finais

- 15.1.** O Município de Campo Maior reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior;
- 15.2.** O Município de Campo Maior reserva-se o direito de excluir imediatamente do sorteio os participantes que violem as disposições genéricas do presente documento;
- 15.3.** O não cumprimento das normas de participação ou a tentativa de falsificação de talões de compra levará à exclusão imediata do estabelecimento em causa;
- 15.4.** O desconhecimento das presentes normas de participação não pode ser invocado como justificação do incumprimento das suas disposições;
- 15.5.** Cabe ao Município de Campo Maior resolver todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação destas normas de participação;
- 15.6.** O Município de Campo Maior assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do RGPD e demais legislações vigentes e conexas à matéria de proteção de dados pessoais, no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão para a utilização exclusiva do presente concurso.